



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIO

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

WILLIAM PINTO MEDEIROS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

THIAGO LUIS JULIO DE MENDONÇA (RESPONDENDO)
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

LUIZ CARLOS DA COSTA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

GETULIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos da Controladoria Geral do Município.....	4
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	4
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.....	6
Atos da Secretária Municipal de Educação.....	6
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	7
Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.....	7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	8
-------	---

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	8
-------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 076 – Terça-Feira, 26 de Abril de 2022 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1655, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
AUTOR: VER. WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA

“DISPÕE SOBRE O CUSTEIO E FORMA DE CONTRATAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE ATRAVÉS DE OPERADORAS PRIVADAS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES E DE SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a assistência médica de saúde aos servidores ativos, inativos, comissionados e de seus familiares através de contratação de operadoras privadas de plano de saúde desde que possuam aprovação do órgão público operador, por meio de custeio integral dos servidores indicados neste artigo no Município de Queimados.

§ 1º – A assistência de saúde do servidor na forma do “caput” deste artigo, poderá ser definido através de Chamamento Público, para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, na forma da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, ou através de outros meios permitidos em lei.

§ 2º – A contratação de que trata o “caput” deste artigo deverá ser feita mediante credenciamento de administradores de planos de saúde.

§ 3º – A assistência médica do servidor público municipal deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias à proteção e manutenção da saúde dos servidores, que serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação, tratamento de doenças congênitas e atendimento básico odontológico de forma direta ou através de terceiros, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 9.656, de 3 de junho de 1998.

§ 4º – Esta Lei não exclui a forma de contratação de plano de saúde na forma prevista no parágrafo único do artigo 211 da Lei Municipal nº. 1060/11.

Art. 2º - O Poder Executivo editará os atos necessários à execução do que preceitua esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

(Publicado no DOQ nº 074, de 20/04/2022 e republicado por erro material)

LEI N.º1656, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
AUTOR: VER. JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA

“CRIAÇÃO DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ESPORTE, POR MEIO DE AJUDA DE CUSTO, AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPAM DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS OFICIAIS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar ajuda de custo a atletas amadores e profissionais em plena atividade desportiva e paradesportiva representantes do Município de Queimados em competições de âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

Parágrafo único - A ajuda de custo é restrita às competições oficiais ou que impliquem em pontuação para o ranking do atleta.

Art. 2º - A ajuda de custo é destinada aos atletas:

I - nascidos em Queimados ou residentes no Município há no mínimo 01 (um) ano;

II - que comprove atuação desportiva e paradesportiva por Queimados de no mínimo 01 (um) ano;

III - devidamente matriculados em instituição de ensino, comprovado por Boletim ou Relatório da Unidade Educacional que ateste frequência escolar, quando menor;

IV - que apresentem anuência expressa dos pais ou responsáveis legais, quando menores;

V - que requeiram ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, ou ao Secretário de pasta que venha a substituí-lo, o auxílio com antecedência mínima de 10 (dias) à data da competição;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 076 – Terça-Feira, 26 de Abril de 2022 - Ano 02 - Página 3

VI- que não estejam cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, e paradesportiva, Federação ou Confederação da respectiva modalidade.

§ 1º - A ajuda de custo prevista na presente lei também poderá ser concedida a equipe que venha a representar o Município de Queimados em eventos desportivos e paradesportivos amadores ou profissionais.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, todos os beneficiados deverão atender aos requisitos impostos por esta Lei.

Art. 3º - É vedado ao Poder Executivo prestar ajuda de custo aos atletas e paratletas registrados por federações ou clubes de outros municípios.

Art. 4º - A ajuda de custo, limitada ao máximo de 05 (cinco) auxílios por atleta ou paratleta, via processo administrativo, no decorrer do ano exercício-fiscal, será determinada pelo Poder Executivo de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 5º - A ajuda de custo engloba:

I - alimentação, até o limite máximo diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por atleta ou paratleta, ou R\$ 500,00 (quinhentos reais) por equipe quando esta for integrada por número igual ou superior a 10 atletas ou para atletas, limitando-se a 10 (dez) diárias;

II - inscrição em competições oficiais ou que impliquem em pontuação para o ranking do atleta ou paratleta, até o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por atleta ou paratleta, cabendo ao beneficiário a complementação do valor, caso seja necessário;

III - transporte terrestre, que poderá se dar por meio da aquisição de passagens, realização de transporte por veículos oficiais, fretamento de veículos ou abastecimento em veículos próprios, fixando-se para a aquisição de passagens o valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por atleta ou paratleta e para o fretamento de veículos o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e para abastecimento em veículos próprios o valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), em todos os casos cabendo ao beneficiário a complementação do valor caso se faça necessário;

IV - transporte aéreo, até o limite máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por atleta ou paratleta, cabendo ao beneficiário a complementação do valor, caso seja necessário;

V - hospedagem, até o limite máximo diário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por atleta ou paratleta, ou R\$ 3.000,00 (três mil reais) por equipe quando esta for integrada por número igual ou superior a 10 atletas ou para atletas, limitando-se a 10 (dez) diárias.

Art. 6º - Sob pena de indeferimento dos pedidos posteriores de ajuda de custo do ano vigente e do ano seguinte ao da data de concessão da ajuda, os beneficiários do auxílio deverão, em no máximo 15 (quinze) dias úteis do término da competição desportiva ou paradesportiva, prestar contas do benefício na forma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º - Em adição à prestação de contas mencionada no *caput*, deverá o beneficiário apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer os resultados da competição da qual participou, bem como fotos que comprovem a participação.

§ 2º - Da prestação de contas da ajuda de custo prevista neste artigo, além de outras formas e condições a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deverá constar, necessariamente, relatório de viagem assinado pelo motorista e pelo Diretor ou Chefe do Departamento, nos casos em que for utilizado veículo oficial ou fretados subvencionados pelo Município.

§ 3º - Caso o proponente venha a mudar a destinação da ajuda de custo objeto desta Lei, não prestar contas ou ainda agir de má-fé atentando contra os princípios e a legislação vigente, este poderá sofrer punições, garantido o contraditório, como ressarcimento do valor integral à administração pública, inscrição em dívida ativa e multa.

Art. 7º - É dever dos beneficiários da ajuda de custo ceder os direitos de imagem ao Município de Queimados e usar, como meio de divulgação, o brasão ou o logotipo do Município em seus uniformes de competição ou, ainda, outro meio idôneo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único - O proponente deverá dar publicidade colocando nas redes sociais, rádios, TV ou jornal de circulação diária indicando o Poder Público como patrocinador da ajuda de custo.

Art. 8º - O pedido de ajuda de custo será dirigido ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, ou ao Secretário de pasta que venha a substituí-lo, por meio de requerimento instruído consoante dispõe o artigo 2º desta Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que entender necessário.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei correrão através da ação orçamentária 1601.27.812.0014.1235 - concessão do auxílio esporte, e fonte de despesas 80 - impostos e transferências de impostos.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 076 – Terça-Feira, 26 de Abril de 2022 - Ano 02 - Página 4

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 422/GAP/22. CESSAR os efeitos da **PORTARIA Nº 0101/21**, publicado no DOQ Nº 001 de 01 de Janeiro de 2021, que **DESIGNOU** a servidora **DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO**, Matrícula 14190/01, Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios, Símbolo SM - **GAP**, para responder interinamente pelo cargo de Secretária de Comunicação, Símbolo SM - **GAP**, a contar de 26/04/2022.

PORTARIA Nº 423/GAP/22. NOMEAR LEANDRO MACHADO CARDOSO, no cargo de Secretário de Comunicação, símbolo SM, no Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de 26/04/2022.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 1348/2022/09. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA – MAT.12572/02, através do processo n.º 0407/2022/09, no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais).

Processo: 1189/2022/04. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora MAGDA MACEDO DE AZEVEDO – MAT. 14360/01, através do processo n.º 0075/2022/04, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Processo: 1020/2022/04. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora DANIELE FLORINDO BARBOSA DIAS – MAT. 14359/01, através do processo n.º 0074/2022/04, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

1419/2022/25. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora MARILÉA SILVEIRA – MAT. 8947/83, através do processo n.º 0354/2022/25, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Processo: 0646/2022/28. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora MARISA RODRIGUES DOS SANTOS MATEUS – MAT. 8923/04, através do processo n.º 4100/2021/28, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
Controlador Geral

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO 014 /SEMAD/22.

O Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o gozo efetivo das férias dos servidores abaixo relacionados

Nº	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO DE GOZO
SEMAD				
01	CRISTIANA RESENDE DA SILVA DE OLIVEIRA	2299/33	ASSESSOR DE SUPORTE E TECNOLOGIA	02/05/2022 A 31/05/2022

WILLIAM PINTO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração (Respondendo)

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº519/SEMAD/2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **TERERESA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS**, Professora, Matrícula 4626/41 SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 01/04/2022 a 15/04/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1364/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 076 – Terça-Feira, 26 de Abril de 2022 - Ano 02 - Página 5

PORTARIA Nº520/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **JESSICA MACHADO DE QUEIROZ**, Professora, Matrícula 11761/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 01/04/2022 a 15/04/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1371/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a junta médica em 28/04/2022.

PORTARIA Nº521/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **JOSIANE AFONSO PRUDENTE**, Professor, matrícula 11276/01, SEMED. por 15 (quinze) dias a contar de 09/04/2022 a 23/04/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1423/2022-01**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº522/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **SANDRA LUCIA DE CARVALHO**, Professora, matrículas 4834/81 e 7746/11, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 31/03/2022 a 29/04/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1363/2022-05**. Após esse período a requerente deverá requerer retornar a licença medica em 17/06/2022.

PORTARIA Nº523/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **TEREZINHA MARTINS DE OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12828/01, SEMUS, por 03 (três) dias a contar de 16/03/2022 a 18/03/2021, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1204/2022-06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº524/SEMAD/2022. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora **THAIS REGINA ROSA GONÇALVES RABELLO**, Professora, matrícula 11344/01, SEMED. por 30 (trinta) dias a contar de 10/04/2022 a 09/05/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4230/2021-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº525/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ANGÉLICA CONTE SILVA DUARTE**, Professora, matrícula 10964/01, SEMED. com base no parecer do Médico Perito 60 (sessenta) dias a contar de 16/04/2022 a 14/06/2022. **Processo Nº4229/2021-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia medica em 14/06/2022.

PORTARIA Nº526/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA a servidora **JUCIARA SOUZA DOS SANTOS DA GUIA**, Auxiliar de Farmácia, matrícula 3217/41, SEMUS. com base no parecer do Médico Perito 30 (trinta) dias a contar de 06/04/2022 a 04/05/2022. **Processo Nº1366/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia medica em 12/05/2022.

PORTARIA Nº527/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **LEOCADIA DE FATIMA ANTUNES DA CUNHA MENEZES**, Professora, matrícula 6147/6, SEMED. com base no parecer do Médico Perito 30 (trinta) dias a contar de 06/04/2022 a 05/05/2022. **Processo Nº1357/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia medica em 05/05/2022.

PORTARIA Nº528/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **MYTSE ANDREA SALES DE MELO NOGUEIRA**, Professora, matrícula 11719/01, SEMED. por 120 (cento e vinte) dias a contar de 26/03/2022 a 24/07/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1368/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia medica em 25/07/2022.

PORTARIA Nº529/SEMAD/2022. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora **AMANDA DA SILVA SANTOS FINAMORE**, Professora, matrícula 10946/01, SEMED. por 30 (trinta) dias a contar de 21/04/2022 a 20/05/2022, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº5287/2021-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia medica em 20/05/2022.

PORTARIA Nº530/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidor **LEANDRO DE SOUZA DA SILVA**, Jardineiro, matrícula 5702/91, SEMADA. com base no parecer do Médico Perito 60 (sessenta) dias a contar de 14/04/2022 a 12/06/2022. **Processo Nº2277/2021-24**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia medica em 13/06/2022.

PORTARIA Nº531/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **VITOR PAULO MIRANDA DA SILVA**, Assessor de Gabinete, matrícula 12331/03, SEMUS. com base no parecer do Médico Perito 15 (quinze) dias a contar de 03/04/2022 a 17/04/2022. **Processo Nº1405/2022-06**. Após esse período a requerente deverá requerer licença junto ao I.N.S.S.

PORTARIA Nº532/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **NEMOH LIMA DO CARMO PIRES SILVEIRA**, Professor, matrícula 11438/01, SEMED. com base no parecer do Médico Perito 30 (trinta) dias a contar de 12/04/2022 a 11/05/2022. **Processo Nº3537/2021-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

WILLIAM PINTO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração (Respondendo)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 076 – Terça-Feira, 26 de Abril de 2022 - Ano 02 - Página 6

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Processo: 20987/2021/32. Requerente: WILLEN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Com base na manifestação do Agente Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, à fl. 33, verso, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento para a Inscrição Mobiliária nº 88201896, em nome da empresa **WILLEN CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, para os exercícios de 2020 e 2021, com fulcro no art. 300-A da Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário no Município de Queimados - CTMQ.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Matrícula 14191/01

Atos da Secretária Municipal de Educação

ATO Nº 0042/SEMED/22.

Publicação da Relação dos classificados da segunda chamada no Processo Seletivo Simplificado para Auxiliar de Creche, Cuidador de Alunos PcD e Intérprete de Libras.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 2679/21 que autoriza a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando a Lei nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999,

Considerando o Decreto nº 216/00, de 18 de janeiro de 2000,

Considerando as desistências de candidatos convocados na décima sétima chamada,

RESOLVE:

DIVULGAR a Relação dos classificados da décima oitava chamada e suas respectivas pontuações no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o ANEXO II do DECRETO N.º 2679, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Os candidatos selecionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Hortêncina, Nº 06, Centro, Queimados - RJ, no dia 28 de abril de 2022 para a entrega dos documentos, conforme horário informado na convocação a fim de efetivar a respectiva contratação com apresentação dos documentos abaixo, originais e 2 (duas) cópias:

Currículo
RG
Título de Eleitor
Carteira Profissional
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento (caso possua filhos menores de 18 anos)
02 fotos 3x4
CPF
PIS/PASEP
Certificado de Reservista
Comprovante de Residência atualizado (água, luz, telefone)
Comprovante de Escolaridade
Atestado de Saúde Ocupacional expedido por um médico do trabalho.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 14193/01

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICADOS – 18ª CHAMADA - AUXILIAR DE CRECHE

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS DE CONFERÊNCIA DE PONTOS	PONTUAÇÃO FINAL	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
Leticia Ferreira Brasil	-----	FALTOU	14	-----

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICADOS – 18ª CHAMADA - INTÉRPRETE DE LIBRAS

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS DE CONFERÊNCIA DE PONTOS	PONTUAÇÃO FINAL	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
Edirlene de Sousa Silva	-----	FALTOU	3	-----
Fernanda Lemes Souza Assunção	-----	FALTOU	3	-----

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 076 – Terça-Feira, 26 de Abril de 2022 - Ano 02 - Página 7

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICADOS – 18ª CHAMADA - CUIDADOR DE ALUNOS PCD

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS DE CONFERÊNCIA DE PONTOS	PONTUAÇÃO FINAL	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
Cíntia Correia Ribeiro Bitencourt	28/02/1978	DEFERIDO	3	28/04 - 15:00h
Jessica de Carvalho Bastos	-----	FALTOU	3	-----
Talita Santiago da Silva Porto	-----	FALTOU	3	-----
Mariana Quinelato Ferreira Medeiros	-----	FALTOU	3	-----
Jefferson De Souza Magalhães	-----	FALTOU	3	-----
Evelyn Duarte Pena	-----	FALTOU	3	-----
Felipe Ramos Magalhães	-----	FALTOU	3	-----

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 20/SEMUS/2022, DE 28/12/2021.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 da Lei 917/09 de 02/01/2009;

RESOLVE:

Conceder, em conformidade com a Lei 924/09, de 21/01/2009, com o Decreto 897/09 de 19/03/92 e com o ATO Nº 11/SEMUS/09 de 20/02/09, a Gratificação de Incentivo à Dedicção - GID, ao Médico – Max Lopes Sanches - matrícula 5453/4, a contar de 25/04/2022.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 14.192/01

Processo nº 13.0063.2022. Com base no Parecer PGM de fls. 111/114v e no parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 77, **RATIFICO** a 1ª utilização da Ata de Registro de Preços nº 03/2021, **HOMOLOGO** despesa de aquisição de insumos e reagentes químicos, com disponibilidade dos equipamentos em regime de locação, para atender ao Laboratório Municipal de Queimados, no valor total de **R\$ 321.799,76** (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária **TEST LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.067.751/0001-00**. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

Proc. 13.1186/2020.

ERRATA: Correção no DOQ 051 de 17 de março de 2022, para que conste:

Onde se lê: "...**HOMOLOGO** despesa de aquisição de equipamentos de refrigeração para estruturação da Rede de Frio do Programa de Imunização desta SEMUS,..."

Leia-se: "...**HOMOLOGO** despesa de aquisição de 15 (quinze) refrigeradores pequenos do tipo "frigobar" para estruturação da Rede de Frio do Programa de Imunização desta SEMUS,..."

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 14.192/01

Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI, com base na Lei Municipal nº 957/09, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Ordinária** que será realizada de forma presencial no dia **29 de Abril de 2022**, às 14:00h, no Auditório do CELTI, situado na Avenida Maracanã, s/ nº - Bairro Vila Pacaembu - Queimados - RJ, retificando a convocação do DOQ 075 de 25 de abril de 2022, com a seguinte pauta:

- Verificação de Quórum;
- Leitura de atas;
- Chamamento Público;
- Ofício a CEF-Queimados;
- Informes.

Jeremias Samuel Ribeiro Alves
Presidente do COMDEPI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 076 – Terça-Feira, 26 de Abril de 2022 - Ano 02 - Página 8

Atos do Poder Legislativo

ATO Nº 015/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a **ORDEM DO DIA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE ABRIL DE 2022:**

REQUERIMENTO 523/2022 AUTOR: VEREADOR LUCIO MAURO

ASSUNTO: “CONCESSÃO DE MEDALHA PROFESSOR DARCY RIBEIRO, AO ILMO. SR. SARGENTO DA MARINHA FERNANDO BATISTA ROCHA.”

Queimados, 26 de Abril de 2022.

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4942/2021/04

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Queimados, Torna Público aos licitantes e demais interessados, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa WTE Engenharia LTDA, interpôs recurso administrativo contra a Decisão da CPLMSO, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR INPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados no Sítio da Prefeitura: <https://queimados.rj.gov.br/avisos-licitacao?fonte=1>

Queimados, 26/04/2022

Filipe Martins Silva
Presidente - CPLMSO